

PROJETO DE LEI

Nº 95/2012

Lei Nº 10.025

AUTÓGRAFO Nº 103/2012

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011

e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para

auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba)



Prefeitura de SOROCABA

PL 95/2012

Sorocaba, 23 de Março de 2012.

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 26 MAR 2012

SEJ-DCAO-PL-EX-0014/2012.
Processo nº 8.110/2012

Senhor Presidente:

~~JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE~~

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através das Emendas 226, 829,14, 907, 198 e 621 de autoria dos Nobres Vereadores José Francisco Martinez, Neusa Maldonado Silveira, Anselmo Rolim Neto, Mário Marte Marinho Júnior, José Antônio Caldini Crespo e Irineu Donizeti de Toledo, respectivamente, foi destinada verba no valor total de R\$ 51.025,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Cinco Reais) à Associação Pró-Ex de Sorocaba, a fim de que esta pudesse dar continuidade aos seus programas e projetos nas áreas de assistência social e educação.

A Associação Educacional Pró-Ex foi fundada em 30 de Abril de 1983 por um grupo de pais que sentiram a necessidade de criar em Sorocaba, uma instituição que trabalhasse estimulação essencial em crianças e jovens com algum comprometimento intelectual e neurológico (déficit intelectual), desde o seu nascimento, para que o atraso no seu desenvolvimento fosse o menor e menos significativo possível.

No ano de 2009 foi reconhecida como escola de ensino fundamental e, atualmente, presta dois tipos de serviço: escola e terapia (fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia).

Desde o ano de 1993 está localizada em sede própria, à Rua Bachir Jorge Mubaied, 40, Jardim Isafer, e em função do longo tempo de uso de algumas instalações, as mesmas necessita, urgentemente de reforma, construção e/ou adaptação, para oferecer um atendimento de melhor qualidade aos seus usuários.

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a destinação das Emendas acima relacionadas de custeio para investimento, possibilitando, assim, que a entidade utilize o valor das mesmas nas obras necessárias à melhoria de suas instalações.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, em regime de urgência, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSE FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Emenda Associação PRO-EX

SISTEMA DE ARQUIVAMENTO
-23-MAR-2012-12:27-110651-1/3

CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 95/2012

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 226, 829, 14, 907, 198 e 621 de autoria dos Vereadores José Francisco Martinez, Neusa Maldonado Silveira, Anselmo Rolim Neto, Mário Marte Marinho Júnior, José Antônio Caldini Crespo e Irineu Donizeti de Toledo, respectivamente, no valor total de R\$ 51.025,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Cinco Reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 8 244 4029, em ação a ser criada denominada EMENDA 226 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 10.000,00;

II - 07.01.00 4.4.50.42.00 8 244 4029, em ação a ser criada denominada EMENDA 829 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 5.000,00;

III - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 14 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 15.000,00;

IV - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 907 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 6.000,00;

V - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 198 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 10.025,00;

VI - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 621 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 5.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

I - 07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029 4742 EMENDA 226 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 10.000,00;

II - 07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029 6052, EMENDA 829 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 5.000,00;

III - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 4573, EMENDA 14 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 15.000,00;

IV - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 6092, EMENDA 907 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 6.000,00;

V - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 4723, EMENDA 198 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 10.025,00;

VI - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 4905, EMENDA 621 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 5.000,00.



Prefeitura de SOROCABA

04

Projeto de Lei – fls. 2.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

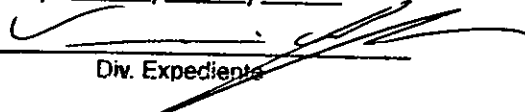
045

Recebido na Div. Expediente

26 de março de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 27/03/12


Div. Expediente

Recebido em 28/03/12



Suelen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 95/2012

Cuida-se de PL que *"Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências"*, de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

O artigo 1º refere autorização para abertura de crédito adicional especial no valor R\$51.025,00 (cinquenta e um mil e vinte e cinco reais) para ações a serem criadas que menciona; o artigo 2º refere anulação das dotações para obtenção dos recursos e o artigo 3º refere cláusula de vigência.

Com relação aos *"créditos adicionais"* a serem abertos, de iniciativa do Executivo, como preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são *"as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento"*, podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

De acordo com o art. 42 da citada Lei *"Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo"*, e *"Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua*



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

abertura por decreto" (comentários extraídos da obra "A Lei 4.320 comentada, 30ª ed., de J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Resis, ed. IBAM", à pág. 107).

O art. 43 *caput* da Lei nº 4.320/64 enuncia que "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 29 de março de 2012.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 95/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Paulo Francisco Mendes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 29 de março de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes
PL 95/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "*Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*", bem como o art. 94, VI da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 29 de março de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente - Relator


ANSELMO ROEM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 95/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 29 de março de 2012.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente


BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro

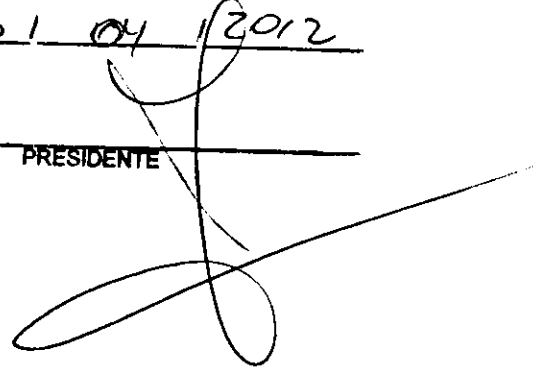


1ª DISCUSSÃO SE.15/2012

APROVADO REJEITADO

EM 03/04/2012

PRESIDENTE

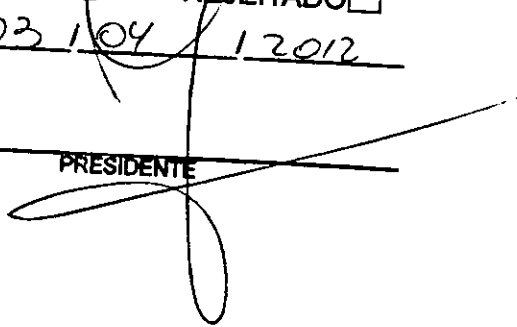


2ª DISCUSSÃO SE.16/2012

APROVADO REJEITADO

EM 03/04/2012

PRESIDENTE





10

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0192

Sorocaba, 03 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106/2012, aos Projetos de Lei nºs 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

16

Nº

AUTÓGRAFO Nº 103/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 95/2012 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 226, 829, 14, 907, 198 e 621 de autoria dos Vereadores José Francisco Martinez, Neusa Maldonado Silveira, Anselmo Rolim Neto, Mário Marte Marinho Júnior, José Antônio Caldini Crespo e Irineu Donizeti de Toledo, respectivamente, no valor total de R\$ 51.025,00 (cinquenta e um mil e vinte e cinco reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 8 244 4029, em ação a ser criada denominada EMENDA 226 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor de R\$ 10.000,00;

II - 07.01.00 4.4.50.42.00 8 244 4029, em ação a ser criada denominada EMENDA 829 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor de R\$ 5.000,00;

III - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 14 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor de R\$ 15.000,00;

IV - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 907 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor de R\$ 6.000,00;





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

V - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 198 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor de R\$ 10.025,00;

VI - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 621 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

I - 07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029 4742 EMENDA 226 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor de R\$ 10.000,00;

II - 07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029 6052, EMENDA 829 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor de R\$ 5.000,00;

III - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 4573, EMENDA 14 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor de R\$ 15.000,00;

IV - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 6092, EMENDA 907 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor de R\$ 6.000,00;

V - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 4723, EMENDA 198 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor de R\$ 10.025,00;

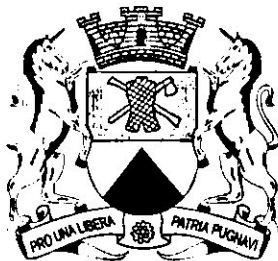
VI - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 4905, EMENDA 621 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor de R\$ 5.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE ABRIL DE 2012 / Nº 1.523

FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 8.110/2012)
LEI Nº 10.025, DE 4 DE ABRIL DE 2 012.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 95/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 226, 829, 14, 907, 198 e 621 de autoria dos Vereadores José Francisco Martinez, Neusa Maldonado Silveira, Anselmo Rolim Neto, Mário Marte Marinho Júnior, José Antônio Caldini Crespo e Irineu Donizeti de Toledo, respectivamente, no valor total de R\$ 51.025,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Cinco Reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 8 244 4029, em ação a ser criada denominada EMENDA 226 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 10.000,00;

II - 07.01.00 4.4.50.42.00 8 244 4029, em ação a ser criada denominada EMENDA 829 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 5.000,00;

III - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 14 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 15.000,00;

IV - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 907 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 6.000,00;

V - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 198 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 10.025,00;

VI - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 621 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 5.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

I - 07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029 4742 EMENDA 226 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 10.000,00;

II - 07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029 6052, EMENDA 829 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 5.000,00;

III - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 4573, EMENDA 14 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 15.000,00;

IV - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 6092, EMENDA 907 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 6.000,00;

V - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 4723, EMENDA 198 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 10.025,00;

VI - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 4905, EMENDA 621 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 5.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Abril de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 8.110/2012)

LEI Nº 10.025, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 95/2012 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 226, 829, 14, 907, 198 e 621 de autoria dos Vereadores José Francisco Martinez, Neusa Maldonado Silveira, Anselmo Rolim Neto, Mário Marte Marinho Júnior, José Antônio Caldini Crespo e Irineu Donizeti de Toledo, respectivamente, no valor total de R\$ 51.025,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Cinco Reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 8 244 4029, em ação a ser criada denominada EMENDA 226 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 10.000,00;

II - 07.01.00 4.4.50.42.00 8 244 4029, em ação a ser criada denominada EMENDA 829 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 5.000,00;

III - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 14 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 15.000,00;

IV - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 907 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 6.000,00;

V - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 198 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 10.025,00;

VI - 10.04.00 4.4.50.42.00 12 361 2022, em ação a ser criada denominada EMENDA 621 - auxílio à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 5.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

I - 07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029 4742 EMENDA 226 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 10.000,00;

II - 07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029 6052, EMENDA 829 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 5.000,00;

III - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 4573, EMENDA 14 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 15.000,00;

IV - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 6092, EMENDA 907 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 6.000,00;

V - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 4723, EMENDA 198 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 10.025,00;

VI - 10.04.00 3.3.50.43.00 12 361 2022 4905, EMENDA 621 - subvenção à Associação Pró-Ex de Sorocaba, no valor R\$ 5.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



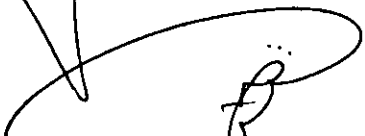
PREFEITURA DE SOROCABA


Lei nº 10.025, de 4/4/2012 – fls. 2.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Abril de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças


MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania


MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.025, de 4/4/2012 – fls. 3.

Sorocaba, 23 de Março de 2012.

SEJ-DCAO-PL-EX-024/2012.
Processo nº 8.110/2012

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através das Emendas 226, 829, 14, 907, 198 e 621 de autoria dos Nobres Vereadores José Francisco Martinez, Neusa Maldonado Silveira, Anselmo Rolim Neto, Mário Marte Marinho Júnior, José Antônio Caldini Crespo e Irineu Donizeti de Toledo, respectivamente, foi destinada verba no valor total de R\$ 51.025,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Cinco Reais) à Associação Pró-Ex de Sorocaba, a fim de que esta pudesse dar continuidade aos seus programas e projetos nas áreas de assistência social e educação.

A Associação Educacional Pró-Ex foi fundada em 30 de Abril de 1983 por um grupo de pais que sentiram a necessidade de criar em Sorocaba, uma instituição que trabalhasse estimulação essencial em crianças e jovens com algum comprometimento intelectual e neurológico (déficit intelectual), desde o seu nascimento, para que o atraso no seu desenvolvimento fosse o menor e menos significativo possível.


No ano de 2009 foi reconhecida como escola de ensino fundamental e, atualmente, presta dois tipos de serviço: escola e terapia (fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia).

Desde o ano de 1993 está localizada em sede própria, à Rua Bachir Jorge Mubaied, 40, Jardim Isafer, e em função do longo tempo de uso de algumas instalações, as mesmas necessita, urgentemente de reforma, construção e/ou adaptação, para oferecer um atendimento de melhor qualidade aos seus usuários.

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a destinação das Emendas acima relacionadas de custeio para investimento, possibilitando, assim, que a entidade utilize o valor das mesmas nas obras necessárias à melhoria de suas instalações.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, em regime de urgência, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL. Altera Emenda Associação PRO-EX

SEJ-DCAO-PL-EX-024/2012

VINÍCIOS DE TRIBUTOS: 000000